

# CONTRATO Nº38940

atendimento@cortinato.com.br

Versão Digital

## 1. DOS CONTRATANTES

**Contratante:** Milena Almerinda Leite de Paula Watanabe , CPF 271.247.368-03, com endereço na Rua dos Cactos, 180 casa - Cond. Terras do Vale - Terras do Vale, CEP 12294-532, na cidade de Caçapava.

**Dados de Contato:** Telefone(s) (12) 98817-2628 e e-mail: milenakmk@hotmail.com

**Contratada:** ByeSol Cortinas e Persianas - ME, inscrita no CNPJ 57.765.296/0001-59, com endereço na Av. Cidade Jardim, 414 - Jd. Satélite  
São José dos Campos - SP CEP: 12231-675. Sendo representado neste contrato pelo(a) consultor(a) Pollyanna Silva.

## 2. DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto e a compra e venda de itens de decoração e prestação de serviços conforme descritos abaixo, sem direito a modificações:

| Ambiente                     | Item                             | Descrição                                                                                                                                | Tecido/Código                                        |
|------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Área Gourmet Frente Direito  | Cortina Prega Americana P/Trilho | - 1 Folha De 1,50 X 2,91 M (L X A)<br>- Orientação: Padrão<br>- Fabricante: ByeSol                                                       | LINHO IRLANDÊS<br>Cod: 29.902.TL<br>Cor: Off White   |
|                              | Kit De Instalação                | - Varão 23mm 2,00M Bronze (1,00 BARRA)<br>- Tampa Tipo Ponteira Simples 23MM Bronze (2,00 UND)                                           | -                                                    |
| Área Gourmet Frente Esquerdo | Cortina Prega Americana P/Trilho | - 1 Folha De 1,50 X 2,91 M (L X A)<br>- Orientação: Padrão<br>- Fabricante: ByeSol                                                       | LINHO IRLANDÊS<br>Cod: 29.902.TL<br>Cor: Off White   |
|                              | Kit De Instalação                | - Varão 23mm 2,00M Bronze (1,00 BARRA)<br>- Tampa Tipo Ponteira Simples 23MM Bronze (2,00 UND)                                           | -                                                    |
| Área Gourmet Pilastra Tv     | Cortina Prega Americana P/Trilho | - 1 Folha De 0,50 X 2,91 M (L X A)<br>- Orientação: Padrão<br>- Fabricante: ByeSol                                                       | LINHO IRLANDÊS<br>Cod: 29.902.TL<br>Cor: Off White   |
|                              | Kit De Instalação                | - Tampa Tipo Ponteira Simples 23MM Bronze (2,00 UND)                                                                                     | -                                                    |
| Área Gourmet Porta Maior     | Cortina Prega Americana P/Trilho | - 2 Folhas De 2,90 X 2,91 M (L X A)<br>- Orientação: Padrão<br>- Fabricante: ByeSol                                                      | LINHO IRLANDÊS<br>Cod: 29.902.TL<br>Cor: Off White   |
|                              | Kit De Instalação                | - Varão 23mm 4,00M Bronze (1,00 BARRA)<br>- Varão 23mm 2,00M Bronze (1,00 BARRA)<br>- Tampa Tipo Ponteira Simples 23MM Bronze (2,00 UND) | -                                                    |
| Clouset                      | Cortina Prega Americana P/Trilho | - 1 Folha De 0,90 X 2,76 M (L X A)<br>- Orientação: Padrão<br>- Fabricante: ByeSol                                                       | LINHO IRLANDÊS<br>Cod: 29.902.TL<br>Cor: 01 - Branca |
|                              | Forro Pannel P/ Trilho           | - 1 Folha De 1,10 X 2,76 M                                                                                                               | Blackout Extra<br>31.011 (01 - Branco)               |
|                              | Kit De Instalação                | - Trilho Max Triplo 2,00M (1,00 BARRA)                                                                                                   | -                                                    |
| Caçapava                     | Deslocamento P/ Instalação       | - Quantidade: 48,00 UNDS                                                                                                                 | BRINDE                                               |
| Caçapava                     | Deslocamento P/ Visita Técnica   | - Quantidade: 48,00 UNDS                                                                                                                 | BRINDE                                               |

### 3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do objeto deste contrato fica acordado com o CONTRATANTE nas seguintes condições:

- a – Fica fixado o valor total de **R\$ 5.270,10** ( cinco mil, duzentos e setenta reais e dez centavos)
- b – Pago na seguinte forma:

### 4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 A partir da confirmação do pagamento, VISITA TÉCNICA e da assinatura deste documento, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, bem como a instalação, quando contratada, em até:

- 20 dias úteis para Cortinas e Persianas;
- 25 dias úteis para Toldos e Coberturas;

a - O agendamento é realizado pela CONTRATADA com até 72 horas de antecedência, respeitando dias e horários de preferência previamente informado pelo CONTRATANTE.

b -Se houver alteração da data de entrega por motivo de força maior de uma das partes, esse fato deverá ser comunicado à outra parte, para que nova data e horário sejam agendados, observada a disponibilidade da outra.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 Cortinas e Persianas

a) **O CONTRATANTE fica responsável por apresentar as plantas hidráulica e elétrica do imóvel**, para evitar problemas com encanamentos ou descargas elétricas que possam vir a acontecer, devido à instalação das cortinas e persianas. Caso essas informações não sejam apresentadas, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer dano ou prejuízo que possa vir a acontecer.

a) Quaisquer omissões, falhas ou erros nas informações prestadas pelo CONTRATANTE, bem como caso os produtos comprometam o funcionamento de algum móvel, não caibam nos espaços pré-estabelecidos, ou danifiquem qualquer objeto do imóvel não implicará qualquer responsabilidade à CONTRATADA.

c) **É obrigação do CONTRATANTE estar, ou fazer-se representar por outra pessoa no local para recebimento dos produtos a serem entregues e instalados.** Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a CONTRATADA cancelará a instalação e uma nova data será agendada mediante pagamento de uma taxa de R\$ 70,00 (setenta reais).

d) Ao final do serviço de instalação, a Contratada se compromete a deixar o local nas mesmas condições de limpeza em que foi encontrado.

### 6. DO CONHECIMENTO PRÉVIO DO CONTEÚDO DO CONTRATO.

**6.1 O CONTRATANTE declara que teve a oportunidade de tomar conhecimento prévio do conteúdo deste contrato e declara também que:**

**a) escolheu as cores dos produtos quando da exposição em showroom ou em catálogos e amostras com fotos ou imagens da CONTRATADA;**

**b) teve ciência da nomenclatura e códigos numéricos dos produtos utilizados neste contrato;**

c) não tem qualquer dúvida a respeito dos tecidos, dos acessórios de instalação, papel de parede ou outros materiais utilizados pela CONTRATADA;

### 7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Caso os tecidos, papéis de parede, ou acessórios escolhidos pelo CONTRATANTE não estejam disponíveis no mercado à época da compra e fabricação, fica a CONTRATADA responsável em comunicar ao CONTRATANTE que terá o direito de escolher outro material, aguardar até que os mesmos fiquem disponíveis ou rescindir o contrato

7.2 Caso a escolha por outro material for de valor inferior ao contratado, a diferença será devolvida ou descontada do saldo restante a pagar, se houver; caso o valor seja superior ao contratado, fica o CONTRATANTE responsável em arcar com a majoração do orçamento.

7.3 Exercitado o direito de rescisão do contrato, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, serão devolvidos ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias.

**7.4 Em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, o direito de arrependimento não se aplica a produtos personalizados, sob medida e encomenda, como cortinas, persianas, tapetes e papéis de parede.**

7.5 No caso de haver quaisquer defeitos ou vícios nos produtos, a CONTRATADA se responsabiliza em saná-los num prazo de até 30 (trinta) dias.

**8. DO INADIMPLEMENTO**

8.1 Caso não haja o pagamento pelo Contratante de qualquer das parcelas previstas na Forma de Pagamento deste instrumento, cabe à CONTRATADA, promover a competente ação de execução do presente contrato.

8.2 O rompimento, ou inadimplência plena deste contrato pelo CONTRATANTE, implicará em multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, a título de prefixação das perdas e danos sofridos pela CONTRATADA.

8.3 As partes, entre si, estabelecem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês, assim como honorários advocatícios, para a parte que descumprir quaisquer dos compromissos assumidos.

**9. DA GARANTIA**

9.1 A partir da data de fabricação, os produtos têm garantia contra material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação, conforme tabela abaixo:

Persianas Rolô

BYTESOL

2 ANOS

2. O prazo de garantia do produto adquirido inclui, desde a data de fabricação, os 90 (noventa) dias previstos no artigo 50 do Código de Defesa do Consumidor (CDC). A garantia não se aplicará em casos de mau uso, desgaste natural, exposição a fenômenos da natureza, negligência, ou danos acidentais e consequenciais, ficando assim extinta nessas situações.

3. Em caso de necessidade de manutenção de produtos, mesmo durante o período de garantia, quando o atendimento ocorrer fora da área de atuação da CONTRATADA (São José dos Campos e Jacareí), a CONTRATADA reserva-se o direito de cobrar o custo de deslocamento, previamente informado e aprovado pelo CONTRATANTE.

**10. TERMO DE ACEITE**

10.1 O(a) CONTRATANTE, ao assinar o presente contrato, declara ter lido, compreendido e aceito integralmente todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, incluindo os prazos de entrega, formas de pagamento, políticas de garantia, procedimentos de instalação e eventuais penalidades aplicáveis.

**11. DO FORO**

11.1 As partes elegem o Foro de São José dos Campos – São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São José dos Campos - SP

Quinta-feira, 17 de Abril de 2025

**Contratante**

**Contratada**

## Milena-38940 (1).pdf

Documento número #27d38645-e6b5-4e4a-9eb1-f59a2d9473f8

Hash do documento original (SHA256): 9ad29afa42d7c160385552dae7c79b56387c6ddb828bb1d7cc3c24a6fd13783c

## Assinaturas



**Milena Almerinda Leite de Paula Watanabe**

CPF: 271.247.368-03

Assinou como contratante em 17 abr 2025 às 12:49:41

## Log

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17 abr 2025, 12:13:56 | Operador com email atendimento@byesol.com.br na Conta 79b1e5f2-62d8-4731-9c6d-2fc436f5945b criou este documento número 27d38645-e6b5-4e4a-9eb1-f59a2d9473f8. Data limite para assinatura do documento: 17 de maio de 2025 (12:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.                                                                          |
| 17 abr 2025, 12:15:44 | Operador com email atendimento@byesol.com.br na Conta 79b1e5f2-62d8-4731-9c6d-2fc436f5945b adicionou à Lista de Assinatura: milenakmk@hotmail.com para assinar como contratante, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Milena Almerinda Leite de Paula Watanabe. |
| 17 abr 2025, 12:49:41 | Milena Almerinda Leite de Paula Watanabe assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail milenakmk@hotmail.com. CPF informado: 271.247.368-03. IP: 191.201.119.42. Componente de assinatura versão 1.1181.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.                                                                                                                           |
| 17 abr 2025, 12:49:42 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 27d38645-e6b5-4e4a-9eb1-f59a2d9473f8.                                                                                                                                                                                  |



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 27d38645-e6b5-4e4a-9eb1-f59a2d9473f8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).